



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 119 CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2002

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 149/02, de 15 de janeiro de 2002.

Assunto: Ato de concentração n.º 08012.000210/02-41.

Requerentes: ABBOTT LABORATORIES e PORTEX INC.

Operação: Aquisição, em nível mundial, dos negócios de kits anestésicos da Abbott pela Portex.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas ABBOTT LABORATORIES e PORTEX INC..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Das Requerentes

I.1 – Abbott Laboratories

A Abbott Laboratories., doravante denominada Abbott, é uma empresa de origem norte-americana, com sede em Illinois, E.U.A.. A Abbott, que pertence ao Grupo Abbott, atua nas divisões de produtos farmacêuticos, nutrição e produtos médicos. O Grupo Abbot faturou no ano de 2000, R\$366,49 milhões¹ no Brasil, R\$303,96 milhões¹ no Mercosul e R\$25,07 bilhões¹ no mundo.

O único acionista com mais de 5% no capital social da empresa é o Fundo de Pensão dos empregados da Abbott Laboratoties, detém precisamente 8%, sendo as demais ações pulverizadas entre aproximadamente 100.000 acionistas.

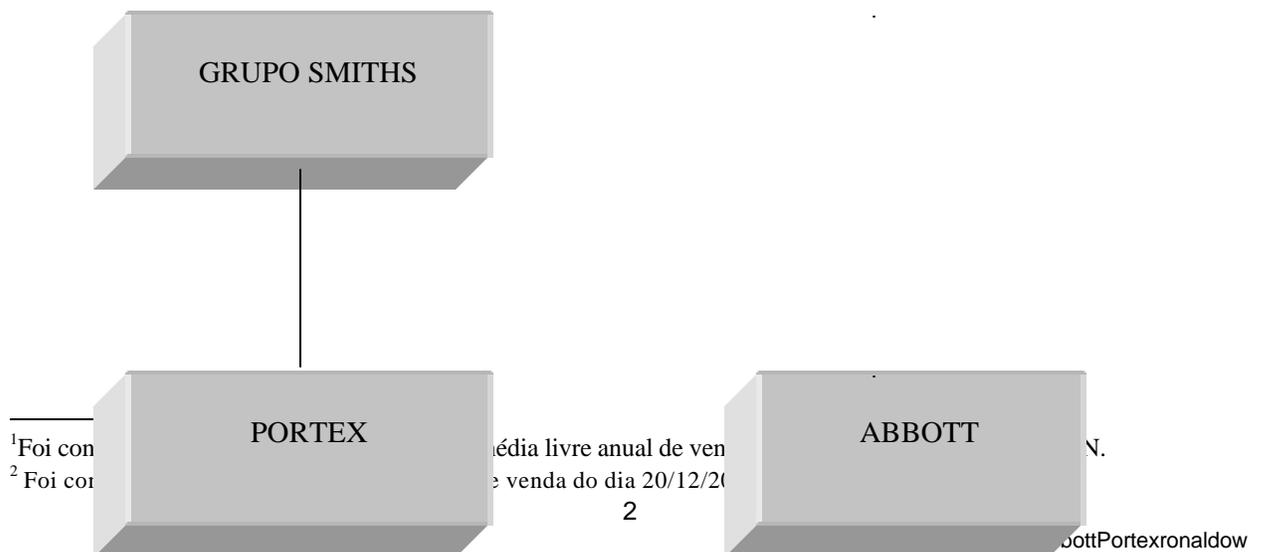
I.2 – Portex Inc.

A. Portex Inc., doravante Portex, é uma empresa de origem britânica, com sede em Keene, E.U.A.. A Portex, que pertence ao Grupo Smiths, atua no desenvolvimento e comercialização de instrumentos médicos esterilizados, mais especificamente, produtos médicos descartáveis para anestesia, tratamentos respiratórios, tratamentos críticos e controle de infecções. A empresa faturou no ano de 2000, R\$1,87 milhão¹ no Brasil, R\$527,04 mil¹ no Mercosul e R\$512,4 milhões¹ no mundo.

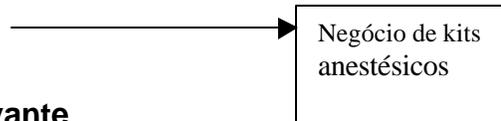
O Smiths Group North America detém 100% do capital social da Portex.

II – Da Operação

Trata-se da aquisição, em nível mundial com reflexos no Brasil, da totalidade dos ativos e responsabilidades dos negócios relativos ao desenvolvimento, fabricação, *marketing*, vendas e serviços de kits e bandejas de anestesia da Abbott, no valor de R\$60,30 milhões² em 20 de dezembro de 2001.



Aquisição do



III - Definição do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão do Produto

Quadro II - Produtos e Serviços Ofertados Pelas Requerentes no Brasil

Produtos	GRUPO SMITHS	Negócio adquirido à ABBOTT
-Aviões e componentes.	X	
-Sistemas elétricos de conexão.	X	
-Sistemas mecânicos.	X	
-Seladores químicos.	X	
-Produtos plásticos e borracha.	X	
-Refrigeradores	X	
-Produtos de informática e telecomunicações.	X	
-Circuitos, máscaras e filtros anestésicos.	X	
-Equipamentos para vias aéreas e respiratórias.	X	
-Protetor de haste de agulha.	X	
-Kits anestésicos.	X	X

Fonte: Requerentes.

Pela observação do Quadro II, verifica-se a sobreposição horizontal nos kits anestésicos, a análise deter-se-á nas características destes produtos.

Os kits anestésicos são produtos destinados ao uso em procedimentos anestésicos. Estes kits são compostos por bandejas de compartimento duplo contendo: seringas, agulhas, catéteres, esponjas, gaze, campo fenestrado, toalha de papel, papel grau cirúrgico, esterilização de material, dentre outros materiais, de acordo com o tipo de procedimento anestésico ao qual se destina. No que tange aos anestésicos, importante ressaltar que a Abbott produz e comercializa estes produtos, porém, estes medicamentos não fazem parte da operação.

Como exemplo de procedimento anestésico pode-se citar a anestesia epidural e raquianestesia. A anestesia epidural é um tipo de anestesia regional, onde se insere um catéter na região epidural da coluna vertebral, com a ajuda de uma agulha. A partir do catéter se injetam as substâncias anestésicas. A raquianestesia, por sua vez, é realizada na região lombar da coluna vertebral. As diferenças com a anestesia epidural resultam do tipo e da quantidade do anestésico local usado e, ainda, da altura e profundidade onde o mesmo é depositado.

Do ponto de vista da demanda, os kits de bandejas destinados a um determinado procedimento anestésico não são substitutos aos destinados a outro tipo de

mercado, pois o C_4 , antes da operação, já era igual a 100%. Sendo assim, não será necessário passar para as etapas seguintes desta análise.

V – Recomendação

Como a operação em análise gera concentração horizontal que não acarreta efeitos anticompetitivos, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrição.

À apreciação superior.

RONALDO WANDERLEY RABELLO
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico